

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2006.  
Portaria MEC nº 1.291, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2006.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Filadélfia de Londrina		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.001146/2005-91		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20041004002		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 159/2006	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/6/2006

#### I – RELATÓRIO

O Instituto Filadélfia de Londrina solicitou ao Ministério da Educação, em 15/10/2004, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná. A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, vigente à época, no que se refere à sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme consta no Registro SAPIEnS 20041004002-A.

O Centro Universitário Filadélfia foi credenciado, pelo prazo de 3 (três) anos, por transformação do Centro de Estudos Superiores de Londrina, por meio do Decreto s/n, de 24/1/2001. Tramita, no MEC, pelo Registro SAPIEnS nº 20041001054, processo referente ao credenciamento deste Centro Universitário.

O curso de Direito foi autorizado pela Portaria MEC nº 1.384, de 4/7/2001, que homologou o Parecer CNE/CES nº 828/2001, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Para verificar as condições de ensino existentes, com vista ao reconhecimento solicitado, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio da Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Rosângela Aparecida da Silva e Flávio Alves Martins. A visita de verificação ocorreu no período de 30/6 a 2/7/2005. A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório nº 9.028, no qual se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Direito.

A Secretaria de Educação Superior, por meio do Relatório SESu/COREG nº 671, de 3/4/2006, assim se manifestou quanto ao mérito:

*A Comissão de Avaliação fez as seguintes observações acerca do Centro Universitário Filadélfia:*

*No dia quatro de agosto, o Centro de Estudos Superiores de Londrina, agora UNIFIL (Centro Universitário Filadélfia), uma Instituição confessional e filantrópica, completa 30 anos de uma existência voltada para a educação de nível superior. O surgimento, nos anos 70, foi consequência da consolidação do Colégio Londrinense, fundado em 1945 pelo educador e pastor da Igreja Presbiteriana, Prof. Zaquieu de Melo que vislumbrou a necessidade de novos cursos superiores para a região*

*geopolítica que tinha em Londrina o seu centro: a cidade era conhecida como a Capital do Norte. Foi nessa época que surgiu o Centro de Estudos Superiores de Londrina (CESULON). O primeiro vestibular aconteceu em maio de 1972 e as aulas tiveram início em 1º de agosto. Três dias após, foi assinado o Decreto nº 70.939 que autorizava o seu funcionamento. A IES, após se cristalizar no cenário do ensino superior do norte do Estado, iniciou um processo irreversível de expansão, com a ampliação da área física e revigoração da infra-estrutura, o que ensejou a criação de novos cursos na década de 80 com os cursos de Enfermagem, Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia em Processamento de Dados e Nutrição. Nos anos 90, surgiram os de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Biológicas e, atualmente, mais de 3.800 estudantes universitários estão distribuídos pelos 18 cursos de graduação em funcionamento. Também foi estruturada nos anos 80 a Coordenação de Pós-Graduação e, a partir de 1985, a comunidade tem à disposição vários cursos de especialização. A UNIFIL desenvolve, ainda, atividades de extensão e de pesquisa, prestando serviços à comunidade externa, envolvendo professores e alunos em projetos que visem trazer algum benefício efetivo à sociedade.*

*No que diz respeito, especificamente, ao curso ora analisado, a Comissão teceu as seguintes considerações: o curso de Direito da UNIFIL está autorizado pela Portaria MEC nº 1.384, de 4 de julho de 2001 (com base no Parecer CNE 828/2001), com 200 vagas anuais. O referido curso tem duração mínima de cinco anos, funciona em regime anual e está estruturado em 3.930 horas, das quais 300 são destinadas ao Núcleo de Prática Jurídica e 200 às Atividades Complementares. Há exigência de apresentação de trabalho de curso (monografia).*

#### *Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica*

*O coordenador do curso, que trabalha em regime tempo integral, apresenta excelente desempenho nas atividades correlatas, tem bom relacionamento com os corpos discente e docente e participa efetivamente dos órgãos colegiados acadêmicos.*

*A Comissão informou que existe um colegiado de curso atuante, entretanto a presença dos representantes dos alunos é inexpressiva e, somente na época em que ocorreu verificação, foi criado o Centro Acadêmico do Curso de Direito. Apesar da pequena participação dos discentes no colegiado, existem encontros regulares entre a coordenação e os líderes de turma.*

*Segundo relatório de avaliação, o curso de Direito promove vários eventos para participação discente na própria IES, no entanto não existe uma política clara e definida para participação dos discentes em eventos fora da IES. Deve-se registrar que os avaliadores constataram ações isoladas de orientação acadêmica aos discentes, com destaque aos docentes que participam do Núcleo de Prática Jurídica e das Atividades Complementares. Os especialistas informaram que, por um lado, existem ações esporádicas voltadas para a recuperação das deficiências de formação dos ingressantes e que, por outro lado, há uma constante preocupação da Instituição na recuperação do aluno nas disciplinas da formação básica do curso de Direito, sendo oferecidos cursos de férias para suprir as deficiências apresentadas no decorrer do curso. Cumpre informar ainda que o aspecto Acompanhamento de Egressos foi prejudicado na avaliação, pois existirão egressos somente em agosto de 2006.*

*Verificou-se que existe uma revista própria do curso de Direito; constatou-se, entretanto, que essa revista teve uma única publicação, a de número 01, em 2004.*

*Constatou-se que existe também a publicação de outra Revista, Terra e Cultura, abrangendo toda a Universidade, mas não atingindo especificamente os alunos do curso de Direito. Os avaliadores ainda informaram que há publicação de artigos científicos de alunos do curso.*

*Ao analisar o projeto pedagógico, a Comissão constatou que ele foi reformulado pelo colegiado do curso. Conforme informações prestadas no relatório, o projeto atende aos critérios de clareza, de abrangência e de possibilidade de geração de metas, além de ser compatível com a concepção filosófica do curso. O perfil do egresso também foi considerado coerente com os objetivos do curso. Os especialistas declararam que o currículo pleno atende às diretrizes curriculares nacionais, embora sejam necessários alguns ajustes.*

*Consta do projeto que o curso tem um forte enfoque na ética, na formação da cidadania e na efetivação dos direitos humanos.*

*De acordo com os avaliadores, não existe coerência entre as disciplinas ofertadas nem clareza no eixo central do perfil do egresso. Foi constatado também que as disciplinas optativas não priorizam de forma clara e eficaz o objetivo primordial do curso. Os especialistas, ademais, consideraram incoerente a oferta da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica apenas no 4º ano.*

*Consoante relato da comissão, não foi verificada, de forma abrangente e eficaz, a interdisciplinaridade, principalmente quando o objetivo do curso prioriza a questão Ética. Além disso, constatou-se que os planos de ensino estão sendo cumpridos e constantemente atualizados pelo corpo docente. Quanto ao sistema de avaliação do curso, ele foi considerado, em todos os aspectos, bom; a CPA, por exemplo, está implantada e em pleno funcionamento, sendo coordenada pela Pró-Reitora de Ensino e Graduação e tendo como membro o coordenador do curso de Direito (representante dos docentes).*

*Em relação às Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação, observou-se que a iniciação científica ainda é eventual no curso de Direito. Já nas atividades de extensão, a participação dos alunos é permanente e com projetos definidos em pleno funcionamento, consoante as informações do relatório.*

*Deve-se registrar que vários aspectos foram prejudicados na avaliação relativa à prática jurídica, pois o NPJ iniciou suas atividades apenas em agosto de 2004. Os avaliadores declararam que a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) também foi prejudicada, visto que os trabalhos relativos a esse aspecto só começarão em agosto de 2006; apesar disso, a Comissão ressaltou que já existe uma professora responsável pelos trabalhos e que os alunos já estão escolhendo seus orientadores.*

*No que se refere à prática jurídica e ao NPJ, os especialistas ainda registraram o seguinte:*

*(...) A Prática Jurídica é bem organizada necessitando apenas de alguns ajustes quanto à abordagem das disciplinas. O Núcleo de Prática Jurídica conta com o setor de triagem na figura de uma Assistente Social e funciona de segunda a sexta-feira (...) Alguns aspectos foram prejudicados tendo em vista o início das atividades do NPJ em agosto de 2004. O atendimento ao público iniciou-se somente em outubro de 2004 e, hoje, conta com aproximadamente 400 atendimentos. Existem 10 professores-orientadores no NPJ. Os estagiários são avaliados continuamente considerando a frequência, assiduidade, qualidade dos trabalhos desenvolvidos, atendimentos realizados, relatórios de autos findos, atividades de pesquisa,*

*participações em audiências, avaliações escritas ou orais, assim como trabalhos sugeridos pelos Professores-Orientadores (...).*

### *Dimensão 2 – Corpo Docente*

*O curso possui um bom percentual de professores titulados (doutores e mestres) e, ainda, vários docentes que estão cursando mestrado ou doutorado, todos realizados no Brasil e em programas reconhecidos pela CAPES, conforme documentação avaliada pela Comissão.*

*Constatou-se que a maior parte dos professores tem uma razoável experiência acadêmica e profissional, alguns, inclusive, encontram-se na Instituição desde o primeiro ano do curso avaliado. Quanto ao indicador adequação da formação, observou-se que todos ministram disciplinas/conteúdos ou desenvolvem alguma atividade no curso nas suas áreas de formação.*

*Foi identificada pela Comissão a existência de um plano de carreira docente, conhecido por todos os professores que participaram da reunião. Consoante o relatório, os estímulos profissionais existem, principalmente quanto ao apoio à produção científica e à formação/atualização pedagógica, entretanto o apoio a eventos ocorre de forma eventual ou não é conhecido nem utilizado pela maioria dos docentes.*

*A política de capacitação de docentes, apesar de regulamentada, não se encontra efetivamente praticada nos últimos três anos para todos os docentes que estejam em programas de mestrado ou doutorado.*

*Há uma boa carga horária dos professores fora da sala de aula, muitos deles são contratados por jornada de tempo integral ou parcial. Já relação entre alunos e docente não obteve boa avaliação, haja vista o número de professores em atividade ser reduzido também. A relação entre docentes e disciplinas foi considerada muito boa.*

*Os avaliadores destacaram que há sistema permanente de avaliação institucional e dos docentes, aplicado desde o início do curso, e os resultados dessa avaliação são utilizados para melhorar o ensino-aprendizagem.*

*Quanto à atuação e ao desempenho acadêmico e profissional, a maior parte dos docentes possui publicações de artigos em periódicos indexados. Os profissionais também realizam considerável atividade relacionada ao ensino, à prática jurídica, ao trabalho de conclusão de curso ou às atividades complementares, todos com coordenações próprias. Em relação à pesquisa, não há, na prática, um efetivo programa institucionalizado, apesar de alguns professores desenvolverem grupos de pesquisa e de extensão de forma isolada. Verificou-se, ademais, que não há bolsistas de iniciação científica, de monitoria ou de atividades de extensão.*

### *Dimensão 3 – Instalações*

*A Comissão observou que instalações gerais são adequadas, mas é necessário que se mantenha um plano de conservação e de melhoria, principalmente quanto ao pleno acesso de portadores de necessidades especiais a todos os setores/atividades da sua vida acadêmica.*

*O espaço físico para as salas de aula é bom, com dimensão, acústica, iluminação e ventilação apropriadas. Deve-se ressaltar que todas as salas do curso de Direito têm ar-condicionado. A Comissão observou que há necessidade de um*

*número maior de aparelhos audiovisuais e multimídia, visto que a IES possui vários outros cursos.*

*As instalações administrativas e para os docentes, como salas de professores e de reuniões, foram consideradas boas e suficientes, porém os gabinetes de trabalho para as várias coordenações existentes parecem insuficientes, com duas salas ocupadas por duas ou mais coordenações e atividades distintas.*

*As instalações para a Coordenação do Curso são boas e, conforme os avaliadores apontaram, parecem atender às necessidades. De acordo com as informações constantes no relatório, existe um grande auditório, utilizado pelo colégio pertencente à mantenedora e pela IES, com capacidade para 400 pessoas e, no Tribunal do Júri (NPJ), há espaço que serve, às vezes, como um mini-auditório, com capacidade para 65 pessoas.*

*A Comissão declarou que as instalações sanitárias e a infra-estrutura de segurança estão adequadas.*

*Quanto aos equipamentos de informática, há um bom acesso para os docentes, mas o número de equipamentos para os alunos não se apresentou suficiente, já que são utilizados por alunos dos diversos cursos da IES; os avaliadores informaram que a mesma situação se aplica aos recursos audiovisuais e multimídia. Cumpre registrar que os especialistas constataram que a manutenção e a conservação das instalações físicas e dos equipamentos são realizadas de forma satisfatória.*

*A Comissão considerou que o espaço físico da biblioteca no Campus Canadá, as instalações para o acervo e as instalações para estudos individuais são satisfatórios, além de atenderem à demanda. Ressalta-se que os especialistas consideraram insuficiente a existência de apenas duas salas para estudo em grupo para atender aos três cursos existentes no Campus Canadá.*

*Quanto ao acervo, tendo em vista a quantidade de alunos matriculados no curso de Direito em julho de 2005, os avaliadores consideraram-no insuficiente para atender à demanda. De acordo com o relatório, os especialistas chegaram a essa conclusão baseando-se no fato de que a maioria dos livros da bibliografia básica indicada nos planos de ensino de disciplinas fundamentais fica na média de 6 exemplares. Verificou-se ainda que existem periódicos indispensáveis ao curso em número suficiente.*

*Conforme relato dos avaliadores, a informatização é bastante satisfatória, no entanto não existe base de dados. Foi informado que o setor de multimídia localiza-se no Campus Central (Biblioteca Central), dificultando o acesso aos alunos do curso de Direito. Além disso, observou-se que esse setor conta com número insuficiente para atender à demanda.*

*Consoante o relatório, existem mais de 3 assinaturas de jornais e mais de 2 assinaturas de revistas adequadas à proposta pedagógica do curso. Ressalta-se ainda que, apesar de existir uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo, não se constatou a compra sistemática de livros nos 3 últimos anos.*

*Ainda no que se refere à biblioteca, a Comissão informou que ela funciona em horário ininterrupto. Constatou-se também que não há possibilidade de reservas de livros pela Internet e que não há uma base de dados.*

*Quanto ao serviço da biblioteca, a Comissão constatou o seguinte: existe a possibilidade de empréstimo domiciliar e o serviço de cópia de documentos funciona dentro da biblioteca; há profissionais qualificados e em número suficiente para atender à demanda do curso; não existe apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos; existe um conjunto de normas da ABNT, entretanto não foi verificado qualquer programa de treinamento de usuários que ensine a normalizar os trabalhos*

*monográficos nem um manual do próprio curso de Direito (ou da IES) com as exigências específicas para a apresentação de trabalhos jurídicos e científicos.*

*Conforme relato da Comissão, as atividades práticas, ordenadas pelas Resoluções CONSEPE 0009/2004 e 0010/2004, respectivamente, estão restritas ao Núcleo de Prática Jurídica. Segundo os especialistas, o estágio no NPJ inicia-se no 4º ano do curso, sem prejuízo das atividades acadêmicas. O referido estágio conta com uma carga horária total de 300 horas, das quais 150 são de prática real e 150 são de prática simulada.*

*Observou-se que espaço físico destinado à prática jurídica atende às exigências quanto à dimensão, à iluminação e à acústica. A Comissão observou também que há mobiliário e acervo bibliográfico suficientes nesse espaço; além de o número de funcionários e de orientadores estar também adequado. Foi constatado ainda que existem arquivos de autos findos, sala para prática de audiências e outras atividades simuladas, sala própria para o Tribunal do Júri e salas para atendimentos das partes e/ou assistidos.*

*A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes conceitos:*

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
<b>1. Organização Didático-Pedagógica:</b> Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação.	<b>CMB</b>
<b>2. Corpo Docente:</b> Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional.	<b>CB</b>
<b>3. Instalações:</b> Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos.	<b>CB</b>

*Ao se manifestar favorável ao reconhecimento do curso de Direito, a Comissão registrou também, em seu Parecer Final, os seguintes aspectos relevantes para a melhoria da oferta das condições de ensino:*

- 1) Biblioteca: atualização e aquisição número de exemplares do acervo conforme as referências bibliográficas básicas constante nos planos de ensino e reforçando o perfil desejado no projeto didático pedagógico;*
- 2) Necessidade de espaço próprio e específico para as Coordenações existentes como, por exemplo, para as Atividades Complementares, para o Trabalho de Conclusão de Curso, para a Pesquisa e Extensão.*
- 3) Efetivar as bolsas acadêmicas que ainda não existem;*
- 4) Necessidade de estruturação do currículo do curso para atender plenamente o objetivo proposto no projeto didático-pedagógico.*

*Esta Secretaria recomenda que a renovação do reconhecimento do curso referido no presente processo se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.*

*E assim concluiu o Relatório SESu/COREG nº 671/2006:*

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável ao reconhecimento, até a data de publicação de ato decorrente da Portaria MEC nº 2.413/2005, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina, com sede*

*na mesma cidade e no mesmo Estado. Recomenda, também, que a renovação do reconhecimento do curso objeto do presente processo se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial n.º 2.413, de 7 de julho de 2005.*

Este relator entende que as informações prestadas pela Comissão de Avaliação são suficientes para a recomendação do reconhecimento do curso de Direito do Interessado. Entretanto, considerando que o Centro Universitário Filadélfia encontra-se em processo de credenciamento, posto que seu primeiro prazo de credenciamento terminou no ano de 2004, fica determinado à SESu/MEC que constate, durante a fase de avaliação do processo de credenciamento da Instituição, o cumprimento integral dos quatro itens apontados pela Comissão de Avaliação, em seu relatório final, como relevantes para a melhoria da oferta das condições de ensino desse curso.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, até a data de publicação da portaria ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC n.º 2.413/2005.

Brasília (DF), 8 de junho de 2006.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente